



Admilson de Pituta
Vereador Presidente
Admilson de Pituta

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11 /2025. Aatoria do EXECUTIVO.

Admilson de Pituta
Vereador
Admilson Trajano
1º Secretário

APROVADO EM: 06/03/25
POR UMA NIMIDADE DE VOTOS A
FAVOR — CONTRA —
— ABSTENÇÃO —

Autoriza a contratação emergencial e temporária de cuidador para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO/PB, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juazeirinho/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 35 (trinta e cinco) Cuidadores, em caráter emergencial e temporário, a fim de suprir a necessidade da Rede de Ensino Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o término do ano letivo de 2025, com previsão para 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 2º. As especificações e atribuições exigidas para a contratação que trata o artigo anterior serão as que constam no anexo I desta lei.

Art. 3º. O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juazeirinho-PB, em 27 de fevereiro de 2025.

Anna Virginia de Brito Matias
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional





ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. _____/2025. Autoria do EXECUTIVO.

GRUPO DE APOIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: CUIDADOR (A)

ATRIBUIÇÕES

Síntese de Deveres: cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem-estar ao desenvolvimento pleno deles:

Exemplos de Atribuições: Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente: proporcionar o bem estar físico da criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente: acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Salário: R\$: 1.518,00

Admilson de Pituta
Vereador Presidente

Admilson de Pituta

Waguinho Trajano
Vereador
Waguinho Trajano
1º Secretário

Anna Virginia de Brito Matias
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

